



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NA UFS OU NA CONCEDENTE

EMITIDO EM: 17/07/2019 23:20

	CONCEDENTE			
Razão social: HOSPITAL UNIVERSITÁR	IO			
Endereço: RUA Claudio Batista, 505				
UF: SE Cidade: Aracaju	Bairro: Palestina	a	CE	EP: 49060-025
CNPJ: 15.126.437/0010-34		Telefone:	2105-1700	
Representada por: ROQUE PACHECO D	QUE PACHECO DE ALMEIDA Cargo: GERENTE DE ENSINO E		SINO E PESQUISA	
CPF: 124.410.075-72		C.I.: 128272406		
Supervisor Técnico: JOÃO AMAURY LIM	sor Técnico: JOÃO AMAURY LIMA MARTINS JÚNIOR Cargo: Tecnologia da Informação		mação	
	INSTITUIÇÃO DE ENSIN	10		
Razão social: Universidade Federal de Se	ão social: Universidade Federal de Sergipe		Telefone: (79) 2105-6600	
Endereço: Av. Marechal Rondon s/n	UF: SE Cidade: São Cristóvão	Bairro: R	osa Elze	CEP: 49100-000
Representada por: Ângelo Roberto Anton	iolli		Cargo: Reitor	
Professor(a) Orientador(a) Pedagógico(a)	: TARCISIO DA ROCHA	Cargo: Professor Dr. Titular do DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO		
Responsável pela assinatura do TCE: Dil	ton Candido Santos Maynard		Cargo: Pró-Reito	or de Graduação
PF: 534.511.805-10 C.I. №: 47.079.304-0/SSP		4-0/SSP-BA		
	ESTAGIÁRIO			
Nome: JONATHAN KELVIN DE JESUS S	SANTOS		Telefone: 30	215660
Endereço: AVENIDA Av. Dr. José Tomaz	D'Avila Nabuco, 1055 - Apto 1003	, T4		
UF: SE Cidade: Aracaju	Bairro: Farolâno	dia	CE	P: 49030-270
Matriculado no curso: SISTEMAS DE INF Presencial - Noturno - Bacharelado	no curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - São Cristóvão - Noturno - Bacharelado Matrícula: 201600154918			
CPF/MF: 063.823.755-60	Data Nascimento: 21/11/1997	DOC. ID: 3	35251182 SSP/S	E

Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de Estágio Curricular Obrigatório e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO(A), a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em conformidade com o que determina o Projeto Político Pedagógico do curso, a Resolução nº 005/2010/CONEPE, de 22 de março de 2010 e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1° - DO OBJETIVO

O Estágio Curricular Obrigatório tem como objetivo propiciar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) oportunidade de articular teoria e prática, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico, científico, social, cultural e a complementação dos créditos obrigatórios para integralização do curso, devendo ser desenvolvido em ambiente de trabalho compatível com a modalidade e área de ensino.

CLÁUSULA 2° - DO PRAZO

Nos termos da legislação vigente, o Estágio não cria vínculo empregatício e terá duração de 2 meses e 13 dias, com início em 17/07/2019 e término em 30/09/2019, com jornada de 20 horas semanais, no horário: segunda-feira: das 08:00 às 12:00; terça-feira: das 08:00 às 12:00; quarta-feira: das 08:00 às 12:00; sexta-feira: das 08:00 às 12:00; sexta-feira: das 08:00 às 12:00, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, pelo prazo máximo de 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme Art. 11 da Lei no 11.788. 1.





- 1. O estágio cessará automaticamente nas seguintes situações:
 - I. Cancelamento da matrícula, trancamento total ou dispensa da matrícula do(a) ESTAGIÁRIO(A) na UFS;
 - II. Na hipótese de mudança de curso ou, ainda, em decorrência de transferência para outra IES não conveniada;
 - III. Abandono caracterizado por ausência não justificada do(a) ESTAGIÁRIO(A) durante 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;
 - IV. Término do compromisso;
 - V. Pedido do(a) ESTAGIÁRIO(A);
 - VI. Conveniência da CONCEDENTE, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do(a) ESTAGIÁRIO(A) em relação ao plano de estágio previamente aprovado;
 - VII. Descumprimento, por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A), das condições do presente Termo de Compromisso;
 - VIII. Comportamento funcional ou social inadequado do(a) ESTAGIÁRIO(A).
- 2. No caso de suspensão do estágio por iniciativa da CONCEDENTE ou do(a) ESTAGIÁRIO(A), o Supervisor Técnico fica obrigado a comunicar imediatamente e oficialmente esta ocorrência ao Orientador Pedagógico do curso ao qual o estagiário está vinculado, cabendo a este último informar à Comissão Geral de Estágio Curricular COGEC/UFS.

CLÁUSULA 3° - DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades do ESTAGIÁRIO(A) será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedado o regime de hora extraordinária. Para os cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada poderá chegar até 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 4° - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- A. Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário acadêmico;
- B. Elaborar e/ou aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;
- C. Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- D. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO como responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- E. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como sobre o cancelamento e/ou trancamento total de matrícula;

CLÁUSULA 5° - Cabe à CONCEDENTE de comum acordo com o Agente de Integração, quando for o caso:

- A. Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- B. Proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) condições de exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- C. Designar um funcionário do seu quadro de pessoal, com formação profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) ESTAGIÁRIO(A), para orientá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio como Supervisor Técnico;
- D. Solicitar ao ESTAGIÁRIO(A), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação acadêmica, uma vez que trancamento total ou dispensa de matrícula, abandono do curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão:
- E. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO(A);
- F. Oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- G. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- H. Informar à Instituição de Ensino a rescisão antecipada deste Instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias:
- I. Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias.





CLÁUSULA 6° - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- A. Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO, conforme previsto no Plano de Estágio Curricular Obrigatório;
- B. Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- C. Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- D. Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e acadêmicos, junto à CONCEDENTE;
- E. Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação acadêmica, tais como: trancamento total e dispensa de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- F. Entregar, obrigatoriamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à CONCEDENTE uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- G. Elaborar ou preencher os Relatórios de Estágio sob a orientação do Supervisor Técnico e/ou Orientador Pedagógico, a fim de subsidiar a Instituição de Ensino com informações sobre seu estágio;
- H. Participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelo Orientador Pedagógico, pelo Supervisor Técnico e/ou pela Comissão de Estágio;
- I. Apresentar Relatório final do Estágio Curricular Obrigatório, seguindo o modelo definido pelo Colegiado de Curso;

CLÁUSULA 7° - DO VÍNCULO POR MEIO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Nos termos do art. 50 da Lei no 11.788 de 2008, quando se tratar de Agente de Integração, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE, de comum acordo, o elegerão como seu AGENTE INTEGRADOR, a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do conveniado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8° - DO SEGURO

Na vigência do presente Termo, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará incluído(a) na Cobertura do Seguro que enseje morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial ocorrido por acidente, proporcionado pela Apólice nº 15552 ou emitada pela TOKIO MARINE SEGURADORA, sob a responsabilidade da Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo único: No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata a Cláusula 8ª poderá, alternativamente, ser assumida pelo(a) CONCEDENTE.

CLÁUSULA 9° - O ESTAGIÁRIO realizará as seguintes atividades:

Desenvolvimento do aplicativo HU Digital, este que tem como objetivo gerenciar as interações entre pacientes e o Hospital Universitário (HU). A ideia é manter uma comunicação instantânea, fazendo com que o paciente tenha acesso rápido, por meio do seu smartphone, a uma agenda com informações como: datas, documentação e preparo necessários para os procedimentos. Com isso, o projeto visa diminuir taxas de absenteísmo e má preparação para procedimentos do hospital, consequentemente reduzindo os custos, além de oferecer mais praticidade ao paciente. Além dessas funcionalidades, o aplicativo contará com menu diário do restaurante, um quadro de informações gerais de segurança e saúde e um com as noticias do HU. O app está sendo desenvolvido em Flutter e o backend (API) em Java, com as tecnologias já utilizadas no HU - Primefaces, Spring, Hibernate, Jersey. O app já possui uma versão inicial, com limitações, já que não possui integração com os sistemas do Hospital Universitário. Os procedimentos, atualmente, só podem ser cadastrados manualmente pelo próprio usuário. A primeira meta é desenvolver a API para os módulos de Noticiais (do HU, que são publicadas diretamente no site da EBSERH) e Restaurante (cardápios e horários). A segunda é meta será fazer a integração com o app através dessa API, além de fazer melhorias e adaptações nos módulos de Noticias e Restaurante. O objetivo disso é fechar um escopo inicial para que possamos ter pronta, pelo menos, toda essa parte. Finalizados os módulos de Noticiais e Restaurante, voltamos ao desenvolvimento da API, agora com foco na validação dos usuários e consulta dos procedimentos (consultas, exames, cirurgias e internações) dos mesmos. Por fim, ao completar o desenvolvimento da API, voltamos a integração dos novos módulos com a aplicação. Novamente, além da integração, o app passará por refinamentos e adaptações. E, para finalizar, a implementação das notificações dos





pacientes relacionadas aos procedimentos agendados no HU.

CLÁUSULA 10° - DA FREQUÊNCIA

O Supervisor Técnico, responsável pelo ESTAGIÁRIO, enviará mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, ao Supervisor Pedagógico, a ficha de frequência.

§10 - O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

§20 - O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO constitui motivo de imediata rescisão.

ente em

,de	de
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO	
Carimbo e assinatura	
CONCEDENTE Carimbo e assinatura	
SUPERVISOR TÉCNICO Carimbo e assinatura	
ESTAGIÁRIO	

ATENÇÃO